ARAGUAÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL
A CAPITAL ECCONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XI - QUARTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - Nº 2.666



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO 2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 3
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 7
SECRETARIA DA SAÚDE 7
ASTT 8
IMPAR 9
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA 10
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 11
SEMED - ESCOLAS MUNICIPAIS 11

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 514, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para o Tribunal de Justiça do Tocantins, com lotação no Fórum da Comarca de Araguaína, Tocantins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação da cessão de servidores municipais por meio do ofício nº 7371/2022, - PRESIDÊNCIA/ ASPRE

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER cedido os servidores abaixo relacionados, pelo período de 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, ficando à disposição do Fórum da Comarca de Araguaína-TO, com ônus para o órgão de origem.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CPF
I	20399	AMAURI SOUSA MOURA	703.304.411-91
II	42640	CAMILLA MARQUES BRANDAO	058.332.541-67
III	807	ELIENE DINIZ DA SILVA	623.936.001-59
IV	47153	FERNANDA DE SOUSA NOGUEIRA	054.980.881-75
V	478	FRANCISCO ALBERY FERNANDES BARROS	480.122.201-30
VI	47159	GABRIELA DUARTE SILVA	049.614.101-52
VII	42645	HELENA KAILA DOS SANTOS AMORIM	033.666.452-45
VIII	6852	JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA	822.433.361-20
IX	42636	LEANDRO APARECIDO FERREIRA LIMA	009.096.802-64
X	42772	LINDAUMIRA NERES DE LIMA	731.929.291-20
XI	47154	LUCAS ALBERTO ALVES DE SOUSA	044.092.951-28
XII	20949	MAIKY LONARD MOREIRA SILVA	880.491.241-34
XIII	633	MARIA DIVINA ROSA	628.675.801-10
XIV	7113	MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO	017.397.811-80
XV	6917	SOLANGE ALVES DA CRUZ	765.357.111-53

Art. 2º - MANTER cedido os servidores abaixo relacionados, pelo período de 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, ficando à disposição do Fórum da Comarca de Araguaína - TO, com ônus para o órgão requisitante.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CPF
I	20392	AELSON DA SILVA SOUSA	015.672.061-23
II	973	CLENIA MOURA DOS SANTOS	825.923.141-72
III	993	HERMINIA NUNES MONTEL	809.820.001-97
IV	6851	JOSE WILLIAM BARROS RAMOS	826.024.411-04
V	19913	LEANDRO BARROS DE MOURA	020.414.321-79
VI	474	LUZIA PEREIRA DA SILVA	315.315.041-91
VII	589	MARIA AUGUSTA BRANDAO FERREIRA	235.166.581-34
VIII	541	MARIA CELIA NUNES DE ARAUJO	526.444.301-78
IX	436	MARIA MARLENE DA CONCEICAO	441.533.761-91
X	18965	NILCIMAR EDER RIBEIRO GUIMARAES	957.227.771-53
XI	20465	RAIANY FIGUEREDO DE SOUSA	038.857.141-16
XII	39	ROSANI CONCEICAO DA COSTA LOPES	336.079.151-72
XIII	1004	SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL	598.437.131-68
XIV	7593	SANDRESSA DE SOUZA REBOUCAS	926.211.711-68
XV	6930	WILDEMBERG GOMES BOTELHO	790.419.491-00

Art. 3º- A contribuição mensal de recolhimento previdenciário de obrigação do órgão requisitante deverá ser repassada obrigatoriamente através da guia de recolhimento RPPS de titularidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – TO, constante no endereço eletrônico: www.impar.araguaina.to.gov.br (agência – 0638-6, conta corrente – 7520-5)

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Assinado de forma digital por GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Dados: 2022.11.10 17:18:09 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

§1º - A comprovação do recolhimento previdenciário deverá obrigatoriamente indicar o nome do servidor cedido e deverá ser encaminhada mensalmente para anotações e controle do RPPS no seguinte endereço: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br.

§2º - A ausência da informação mensal ao RPPS implicará em revogação da cedência podendo acarretar prejuízos previdenciários ao servidor cedido.

§3º - Caberá ao RPPS deste município o controle dos repasses previdenciários mensais, com as devidas anotações no histórico previdenciário do servidor, bem como a informação do não cumprimento mensal da obrigação legal.

Art.4º- A base de cálculo da contribuição previdenciária dos servidores públicos do município de Araguaína, corresponde ao percentual de 16% (dezesseis por cento) da parte patronal e 14% (quatorze por cento) da parte do servidor, nos termos do artigo 38 da Lei 1.947/2000 e Lei Complementar 088, de 10/06/2021;

Art.5º- AUTORIZO que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração o cumprimento da presente portaria, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao termino da cessão.

Art.6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 497/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

I – Retificar a Portarias 497/2022, da nomeação do servidor ADAILTON DELMONDES DA SILVA, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 2.660, de 31 de outubro de 2022, nos seguintes termos;

Onde se lê:
“Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Leia - se:
“Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de novembro de 2022.”

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de novembro de 2022

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(Continuidade dos trabalhos licitatórios)
“Abertura Proposta de Preços”

A Superintendência de Licitações de Araguaína – TO, torna público, que transcorridos os prazos recursais, fará realizar no dia 11/11/2022, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 307, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), sessão pública para continuidade dos trabalhos licitatórios, referente à seguinte licitação:

LICITAÇÃO	HORÁRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 Objeto: Contratação de empresa para Administração e Operacionalização, incluindo vigilância e manutenção do aterro de resíduos inertes do município de Araguaína-TO.	10h40min

Araguaína – TO, aos 09 dias de novembro de 2022.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente da CPL

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 192 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e demais normas pertinentes pelo presente.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade contratação de serviços de locação de imóvel, por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a justificativa da escolha do fornecedor com base no MENOR PREÇO, aferia após a realização de cotações pelo Departamento Financeiro;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico Nº 741/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade de presente despesa por meio de Dispensa de Licitação:

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24º, inciso IV, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor do Senhor Cristiano Ribeiro Lacerda, inscrito no CPF nº 533.842.101-15, para a Locação do Imóvel para atendimento da extensão do almoxarifado, que faz parte do equipamento da Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação no Município de Araguaína, pelo valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), cuja a despesa correrá por conta das funcionais Programáticas: 18.1883.08.244.2006.2520, elemento de despesa - 3.3.90.36, fonte 155 000000010000 ficha 20221274.

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 09 de 01/01/2021

PORTARIA Nº 191 DE 01 NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 1.725/97 e Lei n° 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores: JOYCE NASCIMENTO DE CIRQUEIRA LIMA, matrícula nº 47748 e ANA CLEIA ANDRADE COSTA, matrícula nº 43300 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2022020552:

N° DO CONTRATO	CONTRATADA
75/2022	CRISTIANO RIBEIRO LACERDA

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da extensão do almoxarifado, localizado à Rua das Bromélias, lote nº 23, quadra G, Jardim das Flores, nesta cidade.

Art. 2° - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3° - Designar a servidora, JOYCE NASCIMENTO DE CIRQUEIRA LIMA, matrícula nº 47748, para atestar e acompanhar, fiscalizar o imóvel do contrato supracitado;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 009/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 234/2022
ARAGUAÍNA-TO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 36 a 38 da Lei Municipal nº 3.192 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Unidade Executora, que deverá ser gasto conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total
01	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal William Castelo Branco Martins	R$ 614.669,44
	Total Geral	R$ 614.669,44

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 09 (nove) dia do mês de novembro do ano 2022.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA N. º 127/SMFCTI, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, através da Portaria nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores SANDERSON S. SANTANA ALVES matrícula nº 37280, e EDUARDO VELOSO FERREIRA, matrícula 53133, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo infra citado:

Nº da Carta Contrato	Empresa Contratada	CNPJ	Processo
012/2022	ANA TERRA SUDÁRIO GONZAGA	39.281.545/0001-59	2022020189

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de especializados para emissão e renovação de certificados digitais do tipo A1 e A3 com dispositivos do tipo token USB para armazenamento de assinaturas digitais.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 1.323/1993 de 20 de setembro de 1993.

Art. 4º - Designar o servidor SANDERSON S. SANTANA ALVES, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

EXTRATO DE CARTA – CONTRATO

PROCESSO N. 2022020189
CARTA-CONTRATO N. 012/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
CONTRATADA: ANA TERRA SUDÁRIO GONZAGA
CNPJ: 39.281.545/0001-59
OBJETO: Contratação de serviço para emissão e renovação de certificados digitais do tipo A1 e A3 tipo token USB para armazenamento de assinaturas digitais.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação Dispensável
VALOR ORDINÁRIO: R$ 2.637,00 (Dois mil seiscentos e trinta e sete reais)
VIGÊNCIA: 09/11/2022 à 08/09/2023.
ASSINATURA: 08/09/2022
DOTAÇÃO: CÓD: 04 – F.P: 04.122.0164.2596 – E.D: 3.3.90.39.01
FICHA: 20220851.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação

Araguaína – Estado do Tocantins, 09 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 326/2022
PROCESSO SMF/DFT/551/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	MARCIO ANTONIO BRAGA DA SILVA		
NOME FANTASIA	MARCIO ANTONIO BRAGA DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA GAUCHA, PONTO 17 CM, 126, CENTRO		
CEP	77804-020	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	005.541.817-11	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	2848

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de n° 2019009117 de 14/08/2019.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Autorização de baixa da ASTT;
2. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física de 2017 a 2019;
3. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio de 2017 a 2019;
4. Livros contábeis e fiscais;
5. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás de 2017 a 2019;
6. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 01/01/2017 a 14/08/2019
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para victoria.pires@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 551/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2017 a 14/08/2019	551/2022 de 26/09/2022

AUTORIDADE FISCAL

NOME: VICTORIA NOLETO PIRES – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46555	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/09/2022	**HORA**: 14h30min

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 566/2022
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
PROCESSO Nº SMF/DFT/353/2022

RAZÃO SOCIAL	CHARLES CARMO COSTA – PRESENTES - ME		
NOME FANTASIA	ENCANTARE PRESENTES		
ENDEREÇO	RUA DAS MANGUEIRAS Nº 1.386 - CENTRO		
CEP	77.804-110	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	52.09 – COMÉRCIO DE ARMARINHOS, AVIAMENTOS, TECIDOS, CORTINAS, VARIEDADES E OUTROS		
CPF/CNPJ	24.013.387/0001-89	**INSC. MUNICIPAL**	18.722

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 353/2022, apuramos que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de cumprir com a seguinte **OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA:**

- Por deixar de comunicar o encerramento das operações da empresa no prazo regulamentar, conforme declarado na Cláusula 1ª do Distrato Social ocorrido em 31/03/2017, sendo registrado na JUCETINS sob 20200439936 em 27/10/2020, estando em desacordo com o Artigo 253 §§ 9º e 15º da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 combinado com o Artigo 249 §§ 9º e 14º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 353/2022, apuramos que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de cumprir com a seguinte **OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA:**

- Por deixar de comunicar o encerramento das operações da empresa no prazo regulamentar, conforme declarado na Cláusula 1ª do Distrato Social ocorrido em 31/03/2017, sendo registrado na JUCETINS sob 20200439936 em 27/10/2020, estando em desacordo com o Artigo 253 §§ 9º e 15º da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 combinado com o Artigo 249 §§ 9º e 14º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 017/2013 de 27 de dezembro de 2013:**

Infração:

- O contribuinte infringiu o Artigo 249 §§ 9º e 14º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Penalidade:

Artigo 362, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, combinado com Anexo VI, item 7, Inciso II do Decreto nº 101/2021 de 31/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.459 de 31/12/2021:

Artigo 362 - Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, dentre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R$ 982,57 (Novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou **encerramento de atividades**.

DESCRIÇÃO DA MULTA

	ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Multa aplicada pelo Descumprimento de Obrigação Acessória, conforme disposto no Artigo 362, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 combinado com o Anexo VI, item 7, Inciso II do Decreto nº 101 de 31/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.459 de 31/12/2021.	Multa Acess. - Art. 362, II – da LCM Nº 058/2017 c/ Anexo VI , item 7 Inciso II Dec. Nº 101/2021	982,57
	T O T A L	**982,57**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário;
B)Parcelar o Crédito Tributário; ou
C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros o fato lançado no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES **MATRÍCULA**: 114-7 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 18/10/2022 **HORA:** 08:31:17

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

SIMPLIFICA: TON2027995444 DATADO EM 23/09/2020
PROCESSO ADM: SMF/2020010560 DATADO EM 16/11/2020
INTERESSADO: CHARLES CARMO COSTA – PRESENTES - ME
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL PJ

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	CHARLES CARMO COSTA – PRESENTES – ME
NOME FANTASIA	ENCANTARE PRESENTES
CNPJ	24.013.387/0001-89
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	18.722
ENDEREÇO	RUA DAS MANGUEIRAS Nº 1.386 – CENTRO
PERÍODO FISCALIZADO	01/01/2017 A 23/09/2020
INÍCIO DE ATIVIDADE	05/01/2016

II - Da Diligência
Após análise documental apuramos que a Empresa é do ramo comercial na atividade de comércio de armarinhos, aviamentos, tecidos, cortinas, variedades e outros, vindo a promover encerramento de suas operações em 31/03/2017, conforme registro do Distrato Social na JUCETINS sob nº 20200439936 datado em 27/10/2020.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN
Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que a Empresa pertence ao ramo comercial não ocorrendo, portanto, o fato gerador do imposto e assim não houve lavratura de Auto de Infração.

DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
Quanto às Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, a empresa encerra suas operações em 31/03/2017 conforme consta no Distrato Social e a TVRE/2017 foi recolhida em 17/01/2017, assim não houve apuração de pendência.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Quanto as obrigações Acessórias houve descumprimento conforme estabelece o Artigo 253 §§ 9º e 15º da LCM nº 017/2013 combinado com o Artigo 249 §§ 9º e 14º da LCM nº 058/2017, tendo sido lavrado o Auto de Infração nº 566/2022 datado em 18/10/2022 no valor total de R$ 982,57(novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA
O Contribuinte requer baixa cadastral, todavia, ***encontra-se em débito com o erário público municipal***, conforme relato acima. Ainda, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** da Baixa Cadastral do processo nº SMF/2020010560 datado em 16/11/2020, considerando a pendência apurada quanto ao descumprimento de obrigação acessória até que haja a efetiva regularização.

Ressaltamos que o presente Parecer de baixa, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína-TO, 18 de outubro de 2022.

ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES
Fiscal de Tributos
Matrícula: 114-7

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/353/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	CHARLES CARMO COSTA – PRESENTES - ME		
FANTASIA	ENCANTARE PRESENTES		
ENDEREÇO	RUA DAS MANGUEIRAS Nº 1.386 - CENTRO		
CEP	77.804-110	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ/CPF	24.013.387/0001-89	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	18.722

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

- Ordem de Serviço – OS de Nº 353/2022 datada em 28/06/2022;
- Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 304/2022 datado em 11/07/2022, encaminhado por AR – Aviso de Recebimento com objeto devolvido ao Remetente em 25/07/2022 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.603 datado em 03/08/2022;
- Primeira Notificação Fiscal nº 284/2022 datada em 16/08/2022 publicada no Diário Oficial do Município nº 2.613 datado em 17/08/2022.

O procedimento de Auditoria Fiscal objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias, pelo Contribuinte, referente ao período da presente Ação Fiscal e que resultou na lavratura do Auto de Infração, abaixo especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **Nº 566/2022(OBRIG. ACESSÓRIA)** no valor total de R$ 982,57(novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), datado em 18/10/2022;

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de **R$ 982,57 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

A Empresa requer Baixa junto ao Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Araguaína, conforme solicitação no Sistema Simplifica sob nº TON2027995444 datado em 23/09/2020 e Processo Administrativo nº SMF/2020010560 datado em 16/11/2020, tendo em vista o registro do Distrato Social na JUCETINS sob nº 20200439936 datado em 27/10/2020. A empresa encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR junto ao Município de Araguaína, com débito apurado em relação ao descumprimento de obrigação acessória conforme previsto no Artigo 253 §§ 9º e 15º da LCM nº 017/2013 combinado com o Artigo 249 §§ 9º e 14º da LCM nº 058/2017. Desta forma, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação de baixa cadastral até a efetiva regularização da pendência apurada.

Desta forma, lavra-se o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** para a empresa **CHARLES CARMO COSTA-PRESENTES - ME,** no período de **01/01/2017 a 23/09/2020.**

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2017 a 23/09/2020**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 04(quatro) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo ou seu representante legal que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	114-7
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 18/10/2022

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 553/2022
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
PROCESSO Nº SMF/DFT/349/2022

RAZÃO SOCIAL	FELIPE GONÇALVES DE ARAÚJO – ME		
NOME FANTASIA	TOCANTINS CONFECÇÕES		
ENDEREÇO	RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 532 - CENTRO		
CEP	77.804-100	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
CPF/CNPJ	25.012.907/0001-00	**INSC. MUNICIPAL**	****

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 349/2022, apuramos que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de cumprir com a seguinte **OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA:**

- Por deixar de realizar a inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Araguaína no prazo regulamentar, conforme determina o Artigo 253 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 combinado com o Artigo 249 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **Lei Complementar Municipal nº 017/2013 de 27 de dezembro de 2013 combinado com a Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017:**

Infração:

O contribuinte infringiu o Artigo 253 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 combinado com o Artigo 249 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Penalidade:

Artigo 261, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 combinado com o Artigo 362, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, atualizado Anexo VI, item 7, Inciso I do Decreto nº 101/2021 de 31/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.459 de 31/12/2021:

Artigo 362 - Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, dentre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

I - O valor equivalente a R$ 1.228,22 (mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) por falta de inscrição cadastral;

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo Descumprimento de Obrigação Acessória, conforme disposto no Artigo 261, I da LCM nº 017/2013 combinado com o Artigo 362, I da LCM nº 058/2017, atualizado pelo Anexo VI, item 7, Inciso I do Decreto nº 101 de 31/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.459 de 31/12/2021.	**ESPÉCIE**	**CRÉDITO TRIBUTÁRIO**
	Multa Acessória	1.228,22
	T O T A L	**1.228,22**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário;
B)Parcelar o Crédito Tributário; ou
C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros o fato lançado no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 114-7	**DATA:** 11/10/2022
ASSINATURA:	**HORA:** 11:05:21
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:** **CPF:**

SIMPLIFICA: TON2088055580 DATADO EM 19/10/2020
PROCESSO ADM: SMF/2020010615 DATADO EM 17/11/2020
INTERESSADO: FELIPE GONÇALVES DE ARAÚJO - ME
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL PJ

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	FELIPE GONÇALVES DE ARAÚJO -ME
NOME FANTASIA	TOCANTINS CONFECÇÕES
CNPJ/CPF	25.012.907/0001-00
ENDEREÇO	RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 532 - CENTRO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SEM INSCRIÇÃO
PERÍODO FISCALIZADO	01/01/2017 A 19/10/2020
INÍCIO DE ATIVIDADE	03/11/1988

II - Da Diligência
Após análise documental apuramos que a Empresa pertence ao ramo comercial na atividade de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. A empresa não realizou inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Araguaína e promove encerramento de todas as suas operações e atividades em 19/10/2020, conforme registro do Distrato Social na JUCETINS sob nº 20200478184 datado em 13/11/2020.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN
Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que a Empresa pertence ao ramo comercial , não ocorreu o fato gerador do imposto, portanto não houve lavratura de Auto de Infração.

DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
Quanto às Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, tendo em vista que as informações disponíveis não foram suficientes para mensurar a atividade econômica do Contribuinte durante o período da presente ação fiscal, assim não houve lavratura de auto de infração.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Quanto às obrigações acessórias, apuramos irregularidade do contribuinte tendo em vista a falta de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Araguaína conforme determina o Artigo 253 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 combinado com o Artigo 249 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.. Sendo lançado através do Auto de Infração nº 553/2022 datado em 11/10/2022, no valor total de R$ 1.228,22(mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA
O Contribuinte requer baixa cadastral, todavia, ***encontra-se em débito com o erário público municipal***, conforme relato acima. Ainda, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** da Baixa Cadastral do processo nº SMF/2020010615 datado em 17/11/2020, considerando a pendência apurada quanto ao descumprimento de obrigação acessória até que haja a efetiva regularização.

Ressaltamos que o presente Parecer de baixa, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína-TO, 11 de outubro de 2022.

ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES
Fiscal de Tributos
Matrícula: 114-7

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/349/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	FELIPE GONÇALVES DE ARAÚJO – ME		
FANTASIA	TOCANTINS CONFECÇÕES		
ENDEREÇO	RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 532 - CENTRO		
CEP	77.804-100	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ/CPF	25.012.907/0001-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	****

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

- Ordem de Serviço – OS de Nº 349/2022 datada em 28/06/2022;
- Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 300/2022 datado em 11/07/2022, encaminhado por AR – Aviso de Recebimento com objeto devolvido ao Remetente em 25/07/2022 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.603 datado em 03/08/2022;
- Primeira Notificação Fiscal nº 281/2022 datada em 16/08/2022 publicada no Diário Oficial do Município nº 2.613 datado em 17/08/2022.

O procedimento de Auditoria Fiscal objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias, pelo Contribuinte, referente ao período da presente Ação Fiscal e que resultou na lavratura do Auto de Infração, abaixo especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **Nº 553/2022(OBRIG. ACESSÓRIA)** no valor total de R$ 1.228,22 (mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), datado em 11/10/2022.

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de **R$ 1.228,22 (MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

A Empresa requer Baixa junto ao Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Araguaína, conforme solicitação no Sistema Simplifica sob nº TON2088055580 datado em 19/10/2020 e Processo Administrativo nº SMF/2020010615 datado em 17/11/2020, tendo em vista o registro do Distrato Social na JUCETINS sob nº 20200478184 datado em 13/11/2020. A empresa encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR junto ao Município de Araguaína, com débito apurado em relação ao descumprimento de obrigação acessória conforme previsto no Artigo 253 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 combinado com o Artigo 249 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. Desta forma, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação de baixa cadastral até a efetiva regularização da pendência apurada.

Desta forma, lavra-se o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** para a empresa **FELIPE GONÇALVES DE ARAÚJO – ME,** no período de **01/01/2017 a 19/10/2020.**

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2017 a 19/10/2020**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 04(quatro) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo ou seu representante legal que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	114-7
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 11/10/2022

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 554/2022
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
PROCESSO Nº SMF/DFT/352/2022

RAZÃO SOCIAL	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS REYFARMA LTDA - ME		
NOME FANTASIA	REYFARMA		
ENDEREÇO	RUA PREFEITO JOÃO DE SOUZA LIMA Nº 884 – B. SÃO JOÃO		
CEP	77.807-160	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	52.13 – COMÉRCO DE REMÉDIOS, MEDICAMENTOS E CONGÊNERES		
CPF/CNPJ	37.318.557/0001-85	**INSC. MUNICIPAL**	5.893

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 352/2022, apuramos que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de cumprir com a seguinte **OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA:**

- Por deixar de comunicar o encerramento das operações da empresa no prazo regulamentar, conforme declarado na Cláusula 1ª do Distrato Social ocorrido em 31/03/2010, sendo registrado na JUCETINS sob 20200440330 em 28/10/2020, estando em desacordo com o Artigo 253 §§ 9º e 15º da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 combinado com o Artigo 249 §§ 9º e 14º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **a Lei Complementar Municipal nº 017/2013 de 27 de dezembro de 2013 combinado com a Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017 :**

Infração:

- O contribuinte infringiu o Artigo 249 §§ 9º e 14º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Penalidade:

Artigo 362, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, combinado com Anexo VI, item 7, Inciso II do Decreto nº 101/2021 de 31/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.459 de 31/12/2021:

Artigo 362 - Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, dentre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R$ 982,57 (Novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou **encerramento de atividades**.

DESCRIÇÃO DA MULTA		

Multa aplicada pelo Descumprimento de Obrigação Acessória, conforme disposto no Artigo 362, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 combinado com o Anexo VI, item 7, Inciso II do Decreto nº 101 de 31/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.459 de 31/12/2021.	**ESPÉCIE**	**CRÉDITO TRIBUTÁRIO**
	Multa Acess. - Art. 362, II – da LCM Nº 058/2017 c/ Anexo VI , item 7 Inciso II Dec. Nº 101/2021	982,57
	T O T A L	**982,57**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário;
B)Parcelar o Crédito Tributário; ou
C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros o fato lançado no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 114-7	**DATA:** 13/10/2022
ASSINATURA:	**HORA:** 09:12:04

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/352/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS REYFARMA LTDA - ME		
FANTASIA	REYFARMA		
ENDEREÇO	RUA PREFEITO JOÃO DE SOUZA LIMA Nº 884 – B. SÃO JOÃO		
CEP	77.807-160	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ/CPF	37.318.557/0001-85	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	5.893

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

- Ordem de Serviço – OS de Nº 352/2022 datada em 28/06/2022;
- Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 303/2022 datado em 11/07/2022, encaminhado por AR – Aviso de Recebimento com objeto devolvido ao Remetente em 25/07/2022 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.603 datado em 03/08/2022;
- Primeira Notificação Fiscal nº 283/2022 datada em 16/08/2022 publicada no Diário Oficial do Município nº 2.613 datado em 17/08/2022.

O procedimento de Auditoria Fiscal objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias, pelo Contribuinte, referente ao período da presente Ação Fiscal e que resultou na lavratura do Auto de Infração, abaixo especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **Nº 554/2022(OBRIG. ACESSÓRIA)** no valor total de R$ 982,57(novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), datado em 13/10/2022.

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de **R$ 982,57 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

A Empresa requer Baixa junto ao Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Araguaína, conforme solicitação no Sistema Simplifica sob nº TON2076107096 datado em 23/09/2020 e Processo Administrativo nº SMF/2020010636 datado em 18/11/2020, tendo em vista o registro do Distrato Social na JUCETINS sob nº 20200440330 datado em 28/10/2020. A empresa encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR junto ao Município de Araguaína, com débito apurado em relação ao descumprimento de obrigação acessória conforme previsto no Artigo 253 §§ 9º e 15º da LCM nº 017/2013 combinado com o Artigo 249 §§ 9º e 14º da LCM nº 058/2017. Desta forma, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação de baixa cadastral até a efetiva regularização da pendência apurada.

Desta forma, lavra-se o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** para a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS REYFARMA LTDA - ME**, no período de **01/01/2017 a 23/09/2020.**

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2017 a 23/09/2020**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 04(quatro) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo ou seu representante legal que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		**MATRICULA**
FISCAL DE TRIBUTOS	ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	114-7
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 13/10/2022

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

SISTEMA SIMPLIFICA: PROTOCOLO Nº TON2229880538
PROCESSO ADM: SMF/2022000224 DATADO EM 05/01/2022.
INTERESSADO: A H BRITO DE AGUIAR
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL PJ

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	A H BRITO DE AGUIAR
NOME FANTASIA	AUGUSTO CASA E ELETRO
CNPJ/CPF	09.126.091/0001-80
ENDEREÇO	AV. CÔNEGO JOÃO LIMA Nº 2.467 - CENTRO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1.512
PERÍODO FISCALIZADO	01/01/2017 A 04/01/2022
INÍCIO DE ATIVIDADE	22/10/2007

II - Da Diligência
Após análise documental apuramos que a Empresa pertenceu ao ramo de atividade comercial/prestacional com Serviços de Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres, tipificada no item 13 subitem 13.03 da lista de serviços constante do Artigo 277 da LCM nº 058/2017, e que promove baixa conforme registro do Ato de Extinção de Empresário Individual na JUCETINS sob nº 20220002975 datado em 05/01/2022, que consta na Cláusula Primeira: "A empresa iniciou suas atividades em 22/10/2007 e **encerrou todas as suas operações e atividades em 08/01/2014**."

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN
Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que a Empresa encontra-se inativa no período da presente ação fiscal, portanto não foi lavrado auto de infração.

DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
Quanto às Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, informamos que a Empresa encontra-se inativa no período da presente ação fiscal, portanto não foi lavrado auto de infração.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Quanto as obrigações Acessórias não apuramos irregularidades, considerando que a empresa já havia solicitado baixa diretamente ao município através do processo nº SMF/10016/2014 de 12/08/2014 e que foi emitido Termo de Quitação datado em 06/04/2015.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA
O Contribuinte requer baixa cadastral e, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR conforme relato acima. Ainda, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da Baixa Cadastral do processo nº SMF/2022000224 datado em 05/01/2022, considerando a situação de regularidade do Contribuine.

Ressaltamos que o presente Parecer de baixa, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína-TO, 31 de outubro de 2022.

ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES
Fiscal de Tributos
Matrícula: 114-7

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/513/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	A H BRITO DE AGUIAR		
FANTASIA	AUGUSTO CASA E ELETRO		
ENDEREÇO	AV. CÔNEGO JOÃO LIMA Nº 2.467 – B. CENTRO		
CEP	77.805-010	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ/CPF	09.126.091/0001-80	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	1.512

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

- Ordem de Serviço – OS de Nº 513/2022 datada em 23/09/2022;
- Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 396/2022 datado em 03/10/2022, encaminhado por AR – Aviso de Recebimento com devolução ao remetente em 19/10/2022 e publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 2.647 datado em 10/10/2022.

O procedimento de Auditoria Fiscal objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias, pelo Contribuinte, referente ao período da presente Ação Fiscal e que resultou na apuração que o Contribuinte já havia requerido baixa cadastral no município através do processo nº SMF/10016/2014 de 12/08/2014.

Em sequência foi instaurado o processo administrativo tributário nº SMF/DFT/688/2014 para fins de auditoria, sendo apurado que o Contribuinte encontrava-se em situação fiscal irregular junto ao Município de Araguaína, com débito apurado em relação às Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento dos exercícios de 2009 a 2014 e, conforme o Termo de Confissão e Parcelamento nº Acordo: 365314 datado em 17/10/2014 foi pago e emitido o Termo de Quitação datado em 06/04/2015 conforme consta registrado no histórico de ocorrências do cadastro do Contribuinte.

A Empresa requer Baixa junto ao Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Araguaína via Sistema Simplifica sob protocolo nº TON2229880538 datado em 04/01/2022 e Processo Administrativo nº SMF/2022000224 datado em 05/01/2022, tendo em vista o registro do ato de Extinção de Empresário Individual na JUCETINS sob nº 20220002975 datado em 05/01/2022, que consta na Cláusula Primeira: "A empresa iniciou suas atividades em 22/10/2007 e **encerrou todas as suas operações e atividades em 08/01/2014**."

Considerando a efetiva regularização do processo nº SMF/DFT/688/2014 e a visita ao endereço de cadastro do estabelecimento, quando constatamos que a empresa não se encontra em funcionamento no referido local, e ainda, das averiguações junto ao Sistema Simplifica, na Secretaria da Receita Federal e base de dados da SEFAZ, não apuramos qualquer movimentação por parte da empresa no período da presente ação fiscal. Assim, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de baixa cadastral considerando relato acima.

Desta forma, lavra-se o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** para a empresa **A H BRITO DE AGUIAR,** no período de **01/01/2017 a 04/01/2022.**

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2017 a 04/01/2022**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 04(quatro) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo ou seu representante legal que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		**MATRICULA**
FISCAL DE TRIBUTOS	ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	114-7
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 31/10/2022

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 321/2022
PROCESSO SMF/DFT/558/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	FRANK WILLIAN R DE S DALSASSO		
NOME FANTASIA	FRANK WILLIAN R DE S DALSASSO		
ENDEREÇO	AVENIDA AMAZONAS, 217, CENTRO		
CEP	77803-110	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	14.051.038/0001-06	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	11822

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de n° 2021023369 de 27/12/2021 e Simplifica TON2192824878.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica dos exercícios de 2017 a 2021;
2. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio de 2017 a 2021;
3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
4. Livros contábeis e fiscais;
5. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás de 2017 a 2021;
6. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;
7. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente);

Período: 01/01/2017 a 22/12/2021
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para victoria.pires@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 558/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
01/01/2017 a 22/12/2021	558/2022 de 26/09/2022

AUTORIDADE FISCAL

NOME: VICTORIA NOLETO PIRES – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46555	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 28/09/2022	**HORA**: 14h12min

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 325/2022
PROCESSO SMF/DFT/553/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	ISAIAS ALVES SANTOS E CIA LTDA		
NOME FANTASIA	SANTOS REPRESENTACOES		
ENDEREÇO	RUA CRAVIUNAS, 266, ARAGUAINA SUL		
CEP	77827-220	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	02.988.993/0001-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	1136

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de n° 2022017055 de 29/08/2022 e Simplifica TON2251248161.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica de 2017 a 2022;
2. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
3. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio de 2017 a 2022;
4. Livros contábeis e fiscais de 2017 a 2022;
5. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás de 2017 a 2022;
6. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual;
7. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 01/01/2017 a 22/08/2022
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para victoria.pires@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 553/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2017 a 22/08/2022	553/2022 de 26/09/2022

AUTORIDADE FISCAL

NOME: VICTORIA NOLETO PIRES – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46555	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 28/09/2022	**HORA**: 16h37min

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 327/2022
PROCESSO SMF/DFT/552/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	M H N MARTINS COSMETICOS - ME		
NOME FANTASIA	M H N MARTINS COSMETICOS		
ENDEREÇO	RUA 14 DE DEZEMBRO, 135, QD. W-3 LT. 01-E, BAIRRO 65		
CEP	77805-020	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	17.273.613/0001-03	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	13895

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de n° 2021009801 e Simplifica TON2149327251.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás de 2017 a 2021;
2. Laudos de vistoria de funcionamento Anual;
3. Contrato Social e alterações (ainda que consolidados);
4. Se inativo, comprovantes de inatividade: DIRPJ, DCTFs inativas...

Período: 01/01/2017 a 02/02/2021
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para victoria.pires@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 552/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2017 a 02/02/2021	552/2022 de 26/09/2022

AUTORIDADE FISCAL

NOME: VICTORIA NOLETO PIRES - AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46555	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/09/2022	**HORA**: 14h29min

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA 63, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO DE ARAGUAINA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2010 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e dá outras providencias;

CONSIDERANDO artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

CONSIDERANDO o deferimento da chefia imediata na solicitação da servidora protocolizada no RH da Secretaria;

RESOLVO:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada a servidora abaixo relacionado em virtude do aniversário;

NOME	CPF	DIA DE FOLGA
SARA NATILHY ALENCAR DA SILVA	062.464.671-80	16/11/2022

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria 225/2022

SECRETARIA DA SAÚDE

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE RAIO X, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E TRANSVAGINAL.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a partir das 8:00 horas na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento de Clínica Especializada em Ultrassonografia Transvaginal, Obstétrica e Raio X aos pacientes do Município de Araguaína - To, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, designada através da Portaria Municipal nº 118 de 12 de setembro de 2022, composta pelas servidoras Laryssa Xavier de Sá Martins, Aurélia Vêncio Melgaço Muniz e Kenya Marlla da Silva Gonçalves, sob presidência da primeira, com a finalidade de analisar a documentação referente ao edital nº 005/2022, que tem como objeto a contratação de Clínica Especializada em diagnóstico por imagem para a prestação de serviços em exames de Raio X, Ultrassonografia Transvaginal e Obstétrica aos pacientes do Município de Araguaína - TO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 005/2022, observados os prazos e procedimentos, divulgados em conformidade com o que determina as Leis Federais 8.666/93, 14.133/2021 e atualizações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega dos envelopes tempestivamente e devidamente lacrados, das empresas: Clínica Especializada no Trabalho – CET, AME Clínicas EIRELE, Machado & Xavier Prestação de Serviços em Saúde, D. A. Musy Cardoso ME e MEDLIFE Médicos e Diagnósticos. Após a abertura dos envelopes e análise das documentações a Comissão constatou que as empresas Machado & Xavier Prestação de Serviços em Saúde, MEDLIFE Médicos e Diagnósticos, atendem o exigido pelo Edital n° 005/2022 e estão APTAS ao credenciamento. Na documentações apresentadas pelas empresas: Clínica Especializada no Trabalho – CET foi constatado a ausência de Alvará do Corpo de Bombeiros (item 5.3.1 f), CNES desatualizado faltando o cadastro profissional do corpo clínico indicado pela empresa (item5.3.1 g), ausência do diploma e registro no conselho profissional na categoria de alguns membros do corpo clínico (item 5.3.3 a), ausência do atestado de capacidade técnica (item 5.3.3 b), relação do corpo clínico incompleta (anexo 3. Item 2); AME Clínicas EIRELE foi constatado que a diretora clínica Dra. Rocio Camacho González possui vínculo empregatício com município de Araguaína pelo programa Médicos pelo Brasil, indo contra o estabelecido no anexo VI, CNES desatualizado faltando o cadastro profissional do corpo clínico indicado pela empresa (item 5.3.1 g), foi apresentado documentação

pessoal do profissional Dr. Mauricio Salum Ximenes, no entanto não foi informado na lista do corpo clínico, tampouco apresenta cadastro junto ao CNES da unidade; D. A. Musy Cardoso ME, foi constatado que o atestado de capacidade técnica foi emitido por empresa que tem em sua maioria público do gênero masculino, sendo incompatível com as atividades ofertadas pela clínica, verificado também que o sócio proprietário da empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica tem parentesco em 1º grau com a proprietária da clínica (5.3.3 b), ausência da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual. Diante o exposto informamos que as empresas: Clínica Especializada no Trabalho – CET, AME Clínicas EIRELE e D. A. Musy Cardoso ME não cumpriram as exigências editalicías, nas documentações apresentadas, sendo consideradas INAPTAS ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar a Presidente da Comissão encerrou a reunião as 17h35min, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento e encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município de Araguaína – TO.

Laryssa Xavier de Sá Martins _____
Aurélia Venâncio Melgaço Muniz_____
Kenya Marlla da Silva Gonçalves_____

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº 096/2022
Processo nº 2022019402
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de equipamentos Odontológicos, através de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Valor total: R$ R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil);
Data da Assinatura: 09/11/2022
Vigência: 09/11/2022 a 08/02/2023
Signatário: Secretária Municipal de Saúde
Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROG.	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SUPAB	10 301 0173 1400	4.4.90.52	20220212 20221663	15001002001040 26010000000000

Araguaína - TO, 09 de novembro de 2022.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

PORTARIA/GAB/SMS Nº 170 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores, Sr. Sandro Rogério Cardoso de Paula, Portaria nº357/2021 e o Sr. Daniel Marques da Silva, Portaria n° 149/2021, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2022019402.

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA
096/2022	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de equipamentos Odontológicos, através de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Contratante, sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Contratante, para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Contratante, para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

ASTT

PROCESSO Nº: 2022019298
ORGÃO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT
ASSUNTO: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços para reforma do telhado, fachada e forro do prédio do aeroporto regional de Araguaína
INTERESSADO: Martins Consultoria e Engenharia EIRELI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 09/2022.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade em contratar em caráter Emergencial empresa especializada na prestação de serviços para reforma do telhado, fachada e forro do prédio do aeroporto regional de Araguaína, sendo estes indispensáveis, no bom desenvolvimento dos trabalhos ora desenvolvidos por esta Agência.

RATIFICAR com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer nº 997ª/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 2022019298, com fundamento no art.24, inciso IV, para contratação da empresa: MARTINS CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELIS, cujo CNPJ nº 40.172.148/0001-28 no valor global de R$ 450.090,85 (quatrocentos e cinquenta mil, noventa reais e oitenta e cinco centavos) cuja escolha do fornecedor se deu, por entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, tendo como objeto a contratação de serviços de fornecimento de energia, para atender as necessidades da ASTT e seus órgão vinculados, a empresa comprovando regularidade fiscal, sugerimos que seja ela adjudicado para a aquisição do serviços. Cuja a despesa correrá por conta da Funcional Programática: 15.452.2011.2552; Elementos de Despesa 33.90.39.16; Fonte: 15000000010000; Ficha 20221507.

Considerando que a presente aquisição não se trata de parcelas de uma mesma compra ou serviços, encaminha-se este processo a Controladoria Municipal do Município Araguaína.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAINA - ASTT, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

DIOGO ESTEVES PEREIRA
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

IMPAR

PORTARIA ADM Nº041/2022.

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para pagamento de Inscrições no 21° Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, para os integrantes do Comitê de Investimentos (João Pedro Miranda dos Reis, Osanan Moura dos Santos, Carlos Murad e Herval Vieira de Sousa), Conselho Fiscal (Nicássio Rodrigues Mourão), Conselho Deliberativo (Petrônio Pereira dos Santos) e o novo Procurador Jurídico deste Instituto (Alex Roberto Padovani), a ser realizado nos dias 21 a 23 de novembro de 2022 na cidade de Bento Gonçalves – RS;

CONSIDERANDO o Parecer nº 041/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a despesa referente a inscrições no 21° Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa Associação Nacional De Entidades de Previdência De Estados e Municípios - ANEPREM, CNPJ 02.869.624/0001-75, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 18001111000000, Ficha 20220664, Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 09 de novembro de 2022.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº042/2022.

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para pagamento de Inscrições dos conselheiros Alexsandro Barbosa de Oliveira, Pollyanna Paula Lima Bezerra e Rosy Franca Silva Oliveira (Conselho Fiscal) e Silvinha Pereira de Sousa Pires (Conselho Deliberativo) no 10° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, a ser realizado nos dias 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022 a ser realizado na cidade de Brasília - DF;

CONSIDERANDO o Parecer nº 042/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a despesa referente a inscrições no 10° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17, no valor total de R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 18001111000000, Ficha 20220664, Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 09 de novembro de 2022.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA Nº043/2022.

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato, como abaixo segue:

Contrato nº	Processo nº	Descrição do Serviço	Fiscal do Contrato	Suplente
01220/2022.P	2022010721	Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (compensação Previdenciária), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91.	FABRICIO ANTUNES DE SOUSA, CPF nº 001.317.081-39.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a prestação de serviços, será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as

irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 09 de novembro de 2022.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 244/2022

Araguaína/TO, 08 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Férias a servidora pública efetiva, conversão em abono pecuniário e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias da servidora estável Aliete de Oliveira Dias dos Ângelos, Chefe de Secretaria, matrícula nº 1009202, lotada junto à Secretaria, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 16/03/2022 a partir do dia 01 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, 20 (vinte) dias, bem como, conversão em Abono Pecuniário de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO o planejamento anual de concessão de férias de servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente deste Poder Legislativo no decorrer do exercício financeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER GOZO DE FÉRIAS a servidora estável ALIETE DE OLIVEIRA DIAS DOS ÂNGELOS, Chefe de Secretaria, matrícula nº 1009202, lotada junto à Secretaria, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 16/03/2022 a partir do dia 01 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, 20 (vinte) dias.

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento, bem como, converter em Abono Pecuniário o período de 10 (dez) dias da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 246/2022

Araguaína/TO, 08 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores para realização de procedimentos relativos à fiscalização de Contrato Administrativo nº 26/2022 celebrado entre a Câmara Municipal de Araguaína e empresa HP Lira Agência de Publicidade - Eireli e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo de Araguaína, em especial ao Artigo 32, Inciso III.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como Fiscais do Contrato Administrativo nº 26/2022 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA e a empresa abaixo relacionada, conforme segue abaixo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
CONTRATADA: HP LIRA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE – EIRELI.
CNPJ Nº 08.940.631/0001-00
OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações parlamentares dos Vereadores e campanhas institucionais da Câmara Municipal de Araguaína/TO, conforme previsão de gastos contido na Resolução nº 321/2014 a qual "Disciplina a concessão da Cota de Despesas da Atividade Parlamentar – CODAP", bem como, Resolução n° 368/2022 e suas posteriores alterações, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, da Lei nº 4.680 de 18/06/1965; do Decreto n. º 57.690 de 01/02/1966 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL - R$ 1.392.600,00 (Um milhão trezentos e noventa e dois mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.85
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000 – Impostos Não Vinculados
ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de novembro de 2022 a 06 de novembro de 2023, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
FISCAIS: Abgail Cruz da Silva, Diretora de Comunicação, matrícula nº 1066173, Jackson Carneiro Montel, Diretor Administrativo, matrícula nº 1066240 e Marcianna da Silva Araújo, Superintendente, matrícula nº 1066262.

Art. 2º Para os fins desta considera-se:

I - FISCAL: Servidor com condições de acompanhar e fiscalizar o objeto licitado. É designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, responsável pela autorização da solicitação do objeto/serviço licitado;

Art. 3° O Fiscal deve tomar providências no que se refere à execução do objeto licitado, acompanhamento da prestação do serviço, obra, locação ou recebimento de objetos.

Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal:
I - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;
II - Verificar a forma de execução do objeto do Contrato ou documentos equivalentes, assim como, seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;
III - Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editalícias;
IV - Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato e documentos equivalentes;
V - Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
VI - Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;
VII - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório; e
VIII - Manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação.

Art. 5º Depois de concluída a licitação, e formalizado o Contrato Administrativo ou documento equivalente, será encaminhada uma cópia do documento firmado ao Gestor, para que juntamente com os fiscais procedam à gestão, acompanhamento e fiscalização do referido serviço e/ou objeto contratado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2022, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
CONTRATADA: HP LIRA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE – EIRELI.
CNPJ Nº 08.940.631/0001-00
OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações parlamentares dos Vereadores e campanhas institucionais da Câmara Municipal de Araguaína/TO, conforme previsão de gastos contido na Resolução nº 321/2014 a qual "Disciplina a concessão da Cota de Despesas da Atividade Parlamentar – CODAP", bem como, Resolução n° 368/2022 e suas posteriores alterações, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, da Lei nº 4.680 de 18/06/1965; do Decreto n. º 57.690 de 01/02/1966 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL - R$ 1.392.600,00 (Um milhão trezentos e noventa e dois mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.85
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000 – Impostos Não Vinculados
ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de novembro de 2022 a 06 de novembro de 2023, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Gideon da Silva Soares, Presidente) e HP Lira Agência de Publicidade - Eireli (Carlos Alberto Carneiro da Silva Parente, Representante Legal da Agência de Publicidades).

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Antônio Cunha Castro Neto, Cadastrado no CPF sob o nº 288.593.086-15, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR) para a atividade de Bovinocultura, no seguinte endereço Fazenda Nova Esperança, Loteamento Rios Lontra e Andorinha 5ª Etapa, Zona Rural, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O ATACADAO BARATAO LTDA cadastrada sob o CNPJ 12.402.398/0002-52 com nome fantasia ATACADÃO BARATÃO torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, no seguinte endereço Rua Ademar Vicente Ferreira, 6865, Chácara 23B LT Santa Luzia, 77804-115, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMAGRIL COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA, cadastrada sob o CNPJ 00.273.011/0001-45, com nome fantasia 00.273.011/0001-45, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização -LAR, para a atividade de Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, no seguinte endereço AV SANTOS DUMONT, Nº 1647, Loteamento Manoel Gomes da Cunha, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os associados para participarem da assembléia geral ordinária e extraordinária, para tratarmos de assunto concernente a eleição da nova diretoria, mudança estatutária e mudança de endereço e outros assuntos da: Artesão e Cultura "Associação de Reciclagem de Artesanato Sustentável de Rrtesão e Cultura de Araguaína

Às 20 horas da noite do dia 17 de novembro de 2022, na sede da: Artesão e Cultura, endereço rua tapajos nº 722 st Jardim Filadelfia CEP: 77813160 Araguaina -TO

1- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA
2- MUDANÇA NO ESTATUTO
3- MUDANÇA DE ENDEREÇO
4- PROJETOS FUTUROS
5- OUTROS ASSUNTOS DO INTERESSE

ARAGUAÍNA-TO, 21/10/2022

CLEITON RAMOS DOS REIS
CPF: 710.799.801-30
PRESIDENTE

SEMED - ESCOLAS MUNICIPAIS

CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA -CENTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 050/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína -Centro, para o segundo semestre de 2022, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.536.683/0001-70, estabelecida no endereço, Rua das Goiabeiras, N°12, QD 39, LT 03, Setor Tereza Hilário Ribeiro, CEP: 77.827-350, Telefone (63) 3414-3714, neste ato representada por Juarez de Oliveira Lopes, portador da RG nº 041042 SSP-TO e CPF nº: 590.480.181-53 residente no município Araguaína – TO
Fornecedor: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	ABACAXI PÉROLA - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	GAUCHO VERDURAS	4,51	270,60
2	50	ABÓBORA CABOTIÁ - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	GAUCHO VERDURAS	6,16	308,00
3	15	ABÓBRINHA VERDE - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	GAUCHO VERDURAS	6,96	104,40
4	1	AÇAFRÃO EM PÓ - Constituído de pó fino de coloração cor amarelo-dourado, extraída da raiz seca e moída da planta, isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico contendo 100g do produto, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KISABOR	30,78	30,78
16	50	CEBOLA BRANCA - 1ª qualidade fresca; graúda; mais de 70% da superfície do bulbo coberta pela película externa da cebola; sem defeitos externo e interno; como brotado; dano mecânico mancha negra; sem película; sem podridão. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	GAUCHO VERDURAS	7,30	365,00
17	50	CENOURA - 1ª Qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	GAUCHO VERDURAS	7,35	367,50
19	04	CORANTE EM PÓ - Constituído de pó fino de coloração avermelhada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: intacta, condicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 100g de peso liquido. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 1 ano	DONA CLARA	18,70	74,80
23	20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Tipo 1. Enriquecido com ácido fólico e ferro na composição, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1Kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	SOTRIGO	7,54	150,80
26	25	FEIJÃO PRETO - Tipo 01 - Pacote 1 Kg, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BSB	12,60	315,00
29	100	LARANJA PÊRA - Fruta in natura; bem conservada; produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	GAUCHO VERDURAS	4,86	486,00
30	300	LEITE DE VACA - UHT (temperatura ultra alta de pasteurização) - Leite esterilizado integral UHT. Leite longa vida integral tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da agricultura. validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	ITALAC	8,88	2.664,00
31	50	LEITE ZERO LACTOSE - Leite integral, sem lactose, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizantes trifosfatos de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da agricultura. validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	ITALAC	9,55	477,50
32	60	MAÇA NACIONAL - 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	GAUCHO VERDURAS	10,95	657,00
35	40	MANDIOCA - 1ª qualidade, com casca, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	GAUCHO VERDURAS	6,30	252,00
37	35	MASSA PARA CUSCUZ EM FLOCOS MILHO - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacote atóxico contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	XODOMILHO	5,64	197,40
38	150	MELANCIA - Fruta in natura; bem conservada; produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	GAUCHO VERDURAS	4,49	673,50
39	60	MELÃO - Fruta in natura; bem conservada; produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	GAUCHO VERDURAS	8,20	492,00
40	50	MEXERICA - Fruta in natura; bem conservada; produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	GAUCHO VERDURAS	7,91	395,50
41	20	MILHO VERDE EM CONSERVA - Adicionada em embalagem original da fábrica, embalado em lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, ou amassadura. Contendo 200gr, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	QUERO	21,50	430,00
50	30	REPOLHO BRANCO - 1ª primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto, retirando as folhas em excesso e deixando algumas para proteção. Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe altere a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	GAUCHO VERDURAS	7,07	212,10

51	10	SAL REFINADO - Tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 1kg do produto, deve constar na embalagem: composição, registro, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	VITASAL	1,77	17,70
				VALOR TOTAL	8.941,58

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 050/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína -Centro, para o segundo semestre de 2022, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:
K. R. MELO – EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.768.305/0001-05, estabelecida no endereço, Rua Mato Grosso, N° 678, Setor São Francisco, CEP: 77.823-355, Telefone: (63) 9 9999-3625, neste ato representada por Leonardo Gonçalves Machado, portador da RG nº 51920 SSP-TO e CPF nº: 612.252.741-68, e-mail: kzverde@hotmail.com, residente no município Araguaína -TO
Fornecedor: K. R. MELO- EIRELI-ME

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	40	ALFACE LISA - 1ª qualidade, folhas verdes e/ou arroxeadas, in natura, tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Pesando no mínimo 350 g cada maço/molho.	IN NATURA	7,19	287,60
6	15	ALHO BRANCO - bulbo inteiriço - De 1ª qualidade, coloração branca ou arroxeada; com tamanho uniforme; sem perda de bubilho; sem estar brotado; chocho; deteriorado; desidratado; queimado; polpa externa; sem perfuração de praga; dano mecânico, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	AGRANEL	31,35	470,25
8	12	AVEIA EM FLOCOS - Constituídos de flocos aveia em farelo, finos ou normais produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Embalagem: com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 250g, 500g ou 1kg do produto. Prazo mínimo de validade 6 meses	HERBAVIDA	29,36	352,32
9	15	BANANA DA TERRA - 1ª qualidade, em pencas, in natura, não podendo o talo estar rígido e verde, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em caixas de polietileno, atóxico e intacto.	IN NATURA	8,08	121,20
10	120	BANANA PRATA - 1ª qualidade, em pencas, in natura, não podendo o talo estar rígido e verde, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em caixas de polietileno, atóxico e intacto.	IN NATURA	6,49	778,80
11	40	BATATA INGLESA - Lavada e selecionada; em perfeito estado de conservação. De primeira, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos). Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	IN NATURA	7,45	298,00
12	25	BETERRABA - Fresca; firme; intacta; média; não apresentar defeitos interno e externo; sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	IN NATURA	7,71	192,75
18	50	CHEIRO-VERDE - Cebolinha e coentro - 1ª qualidade, folhas verdes escuros, in natura, tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Pesando no mínimo 150 g cada maço/molho.	IN NATURA	5,47	273,50
20	20	COUVE MANTEIGA - 1ª qualidade, folhas verdes escuros, in natura, tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Pesando no mínimo 450 g cada maço/molho.	IN NATURA	7,45	149,00
21	12	EXTRATO DE TOMATE - Simples e concentrado embalado em latas ou caixa com peso liquido de 340 g aproximadamente; Prazo mínimo de validade 6 meses. O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento; não devem estar amassados; enferrujados e estufados. Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna e deve conter rótulo.	ESTELA D'ORO	11,34	136,08
22	20	FARINHA DE MANDIOCA - branca ou amarela ou branca - Tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg do produto; livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	ROXINOL	8,11	162,20
24	45	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 01 - Pacote 1 Kg, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ROXINOL	11,68	525,60
25	20	FEIJÃO DE CORDA - TREPA PAU - Tipo 01 - Pacote 1 Kg, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KIGALDO	11,57	231,40
28	120	FRANGO (PEITO) - sem tempero; característica (in natura) congelado (até -12°c); validade de 03 meses; acondicionada em saco plástico atóxico e inviolável de fácil visualização; e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.	BONASA	25,30	3.036,00
33	70	MACARRÃO ESPAGUETE - com sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em pct plástico atóxico contendo 500g do produto e contendo rótulo.	PAULISTA	8,77	613,90
34	60	MAMÃO FORMOSA - 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	IN NATURA	8,42	505,20
36	30	MASSA PARA CUSCUZ EM FLOCOS ARROZ - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacote atóxico contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante."	JALAPÃO	6,43	192,90
43	600	OVOS DE GRANJA - Vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 50g por unidade, deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para uma dúzia, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif), validade mínima de 30 dias da data de entrega.	AGRANEL	0,82	492,00

46	10	PIMENTÃO VERDE - 1ª qualidade, polpa firme e intacto; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes; sujidades; parasitas e larvas; esterilizado em atmosfera modificada. Tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	IN NATURA	9,94	99,40
48	50	POLVILHO TIPO DOCE - Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, tipo 1. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem em polietileno atóxica, resistente bem vedada, contendo 1kg do produto e prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	CAIPIRA	8,75	437,50
49	25	QUEIJO TIPO RALADO - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em pct de plástico atóxico contendo 500g ou 1kg do produto, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. Prazo de validade superior a 6 meses a partir da data de entrega do requisitante.	PUREZA	49,30	1.232,50
52	60	TOMATE - 1ª qualidade, polpa firme e intacto; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes; sujidades; parasitas e larvas; esterilizado em atmosfera modificada. Tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	IN NATURA	8,09	485,40
53	10	VINAGRE TINTO - Com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades. acondicionada em frasco de plástico atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no ministério da agricultura, contendo 750ml do produto. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	SABORELE	4,26	42,60
				VALOR TOTAL	11.116,10

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 050/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína -Centro, para o segundo semestre de 2022, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:
DSS SILVA VAREJISTA EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.197.718/0001-70, estabelecida no endereço, Rua Vitoria Regia, Nº 127, Setor Itapuan, CEP: 77.823-520, Telefone: (63) 3415-1505, neste ato representada por Deusdade Sousa Santos Silva, portador da RG nº 76.936 e CPF nº: 590.602.981-87, e-mail: dsssilvacv@hotmail.com, residente no município Araguaína-TO
Fornecedor: DSS SILVA VAREJISTA EIRELI-ME

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	300	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - Tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com aspecto, sabor e cheiro próprios, o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente. Validade: mínimo de 6 meses a partir da entrega.	BOM DE MESA	4,40	1.320,00
27	1	FERMENTO QUÍMICO - Em pó, para elaboração de bolos, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Embalagem: intacta, condicionadas em latas ou pacotes resistentes de 100g peso liquido. Validade: mínimo de 8 meses	CAIPIRA	35,89	35,89
42	50	ÓLEO DE SOJA - Isento de ranço e/ou outras substâncias estranhas. Os frascos não podem estar amassados e/ou sujidades. Óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900 ml de peso liquido. Validade: mínimo de 10 meses	LIZA	12,65	632,50
47	60	POLPA DE FRUTAS (ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, CAJÁ, CAJÚ) - in natura - congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico contendo 1kg do produto e com rótulo. 100% polpa segundo MAPA	DO VALE	13,90	834,00
				VALOR TOTAL	2.822,39

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 050/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína -Centro, para o segundo semestre de 2022, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:
J V DE MENEZES EIRILI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.848.222/0001-94, estabelecida no endereço, Av. Cônego João Lima, N°155, Setor Entroncamento, CEP: 77.823-010, Telefone (63) 3415-3280, neste ato representada por José Valter de Menezes, portador da RG nº 3209130 e CPF nº: 667.635.924-34 residente no município Araguaina -TO
Fornecedor: J V DE MENEZES EIRILI

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	100	CARNE BOVINA CUBO DE 2ª - Acém - 2ª qualidade de aspecto; cor, cheiro e sabor característico da espécie; não amolecida; nem pegajosa; vermelha brilhante ou purpura; sem manchas esverdeadas; de acordo com a legislação sanitária e ministro de agricultura; nome e composição do produto; lote; data de fabricação e validade; número de registro no órgão oficial; endereço de fabricante, e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico com percentual aceitável de 10% de gordura, sua apresentação deve ser resfriada (0° a 7°c)	ARACARNES	34,00	3.400,00
14	40	CARNE BOVINA EM TIRAS DE 2ª - Acém - 2ª qualidade de aspecto; cor, cheiro e sabor característico da espécie; não amolecida; nem pegajosa; vermelha brilhante ou purpura; sem manchas esverdeadas; de acordo com a legislação sanitária e ministro de agricultura; nome e composição do produto; lote; data de fabricação e validade; número de registro no órgão oficial; endereço de fabricante, e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico com percentual aceitável de 10% de gordura, sua apresentação deve ser resfriada (0° a 7°c)	ARACARNES	34,00	1.360,00
				VALOR TOTAL	4.760,00

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 050/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína -Centro, para o segundo semestre de 2022, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:
MMP COMERCIO DE CARNES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.342.046/0001-75, estabelecida no endereço, Rua Sadoc Correia, N° 584, Centro, CEP: 77.803-060, neste ato representada por Marcio do Nascimento Ribeiro, portador da RG nº 622799 SSP/TO e CPF nº: 986.382.461-53, e-mail: super-marciano@hotmail.com, residente no município Araguaína -TO
Fornecedor: MMP COMERCIO DE CARNES LTDA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	110	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - Acém - 2ª qualidade de aspecto; cor, cheiro e sabor característico da espécie; não amolecida; nem pegajosa; vermelha brilhante ou purpura; sem manchas esverdeadas; de acordo com a legislação sanitária e ministro de agricultura; nome e composição do produto; lote; data de fabricação e validade; número de registro no órgão oficial; endereço de fabricante, e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico com percentual aceitável de 10% de gordura, sua apresentação deve ser resfriada (0° a 7°c)	MARCIANO BEEF	33,50	3.685,00
				VALOR TOTAL	3.685,00

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 050/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína -Centro, para o segundo semestre de 2022, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:
C. C. SANTOS E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.828.492/0001-08, estabelecida no endereço, Rua Bela Cecília, Nº 27, Loteamento Panorama, CEP: 77.824-110, Telefone (63) 3414-2501, neste ato representada por Marcilvã Carneiro Santos, portador da RG nº 0715466340 e CPF nº: 810.554.631-00 e-mail: padarialivramento1@gmail.com, residente no município Araguaína - TO
Fornecedor: C.C. SANTOS E CIA LTDA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	30	PÃO TIPO CAREQUINHA - Pão massa, fina embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro, com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g	LIVRAMENTO	13,75	412,50
45	30	PÃO TIPO FRANCÊS - Pão massa, fina embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro, com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g.	LIVRAMENTO	13,75	412,50
				VALOR TOTAL	825,00

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro